



CÂMARA MUNICIPAL DE COLÔMBIA
Edifício “Alcírio Bueno da Silva”
RUA: Washington Luiz, 543-TEL(017)3335-1128
CEP 14795-000- COLÔMBIA – EST. DE SÃO PAULO
C.G.C.(M.F)60.256.047/0001-42

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de consultoria nas áreas Orçamentária, Contábil e Financeira objetivando o cumprimento das exigências legais, através de informações preventivas e consultivas para atendimento das demandas desta Câmara Municipal.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Obter suporte técnico especializado na área orçamentária, contábil e financeira em gestão pública, objetivando suprir as constantes e complexas mudanças nas normas que regem as áreas correlatas, de forma a permitir a correta aplicação da legislação e seus respectivos prazos, através de equipe técnica especializada que deverá ser colocada à disposição da administração municipal.

Tal contratação possibilita à administração a obtenção de serviços de forma mais econômica, uma vez que a manutenção de profissionais especializados nos quadros efetivos tornar-se-ia oneroso em demasia.

Importante destacar que os serviços a serem contratados constituem atividades de apoio, instrumentais e complementares à área de competência legal dos servidores, mas não os substituem. Ficando vedada a realização pela contratada de serviços exclusivos dos servidores da contratante.

ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS:

- Apoio na elaboração de defesa (justificativas e esclarecimentos) referente aos apontamentos do Tribunal de Contas, quando do julgamento das contas anuais;
- Acompanhamento no fechamento e apuração de resultados mensais;
- Acompanhamento na elaboração do relatório de gestão fiscal;
- Orientação na execução das regras do PCASP – Plano de Contas Aplicado ao Setor Público;
- Apoio na elaboração dos programas e ações que irão compor a estrutura do Plano Plurianual (PPA) e Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO);
- Orientação na montagem da estrutura orçamentária, em compatibilidade com plano de contas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- Orientações gerais na execução da movimentação orçamentária, contábil e financeira;
- Apoio na preparação do balanço geral para prestação de contas anual;
- Orientações para elaboração de audiências públicas no processo de discussão das peças de planejamento do município;
- Orientações contábeis, objetivando nortear o adequado registro dos fatos que refletem no patrimônio do órgão;
- Orientações e esclarecimentos de dúvidas que tenham por objeto o atendimento de todas as rotinas exigidas pelo sistema AUDESP nas fases I e II - execução orçamentária, contábil, financeira e prestação de contas anual, referente aos balancetes conta corrente e conta contábil e peças de planejamento; na fase III (Atos de Pessoal): Compreendendo os módulos Atos Normativos, Quadro de Pessoal, Quadro Funcional e Remuneração de Agentes Públicos e na fase IV (Licitações e



CÂMARA MUNICIPAL DE COLÔMBIA
Edifício “Alcírío Bueno da Silva”
RUA: Washington Luiz, 543-TEL(017)3335-1128
CEP 14795-000- COLÔMBIA – EST. DE SÃO PAULO
C.G.C.(M.F)60.256.047/0001-42

Ajustes): Compreendendo os módulos Licitação, Ajuste, Termo Aditivo, Exigência de Obras, Execuções do Ajuste e Documento Fiscal/Pagamentos;

- Apoio no levantamento de dados contábeis, desenvolvimento, preenchimento e envio de planilhas eletrônicas à Órgãos Federais, referente às obrigações semestrais do SICONFI (Sistema de Informação Contábeis, Fiscais do Setor Público Brasileiro);
- Quando solicitado, orientar o corpo legislativo em matérias relativas ao objeto contratado;
- Responder a questionamentos sobre temas inerentes ao objeto deste instrumento visando a tomada de decisões dos gestores desta Casa Legislativa.

PRAZO DE EXECUÇÃO E PRORROGAÇÃO

O prazo de execução é de 11 (onze) meses, podendo ser prorrogado até o limite da lei.

FORMA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

A prestação dos serviços ocorrerá através de até 1 (uma) visita presencial por mês, agendada previamente em comum acordo.

A contratada deverá prestar atendimento por meios não presenciais, tais como videoconferência, telefone, correio eletrônico (e-mail), WhatsApp, acesso remoto e outros meios de comunicação eletrônicos em tempo integral, durante todo o período contratual.

Os serviços prestados não substituirão, em hipótese alguma, as atividades de atribuição exclusiva dos servidores públicos da área técnica da Câmara Municipal, sobretudo, as alusivas às áreas contábil e administrativa.

A futura contratada não poderá executar serviços de competência exclusiva dos servidores públicos municipais, no exercício de suas atividades administrativas.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Executar os serviços de acordo com a proposta apresentada e o presente termo de referência.

Sujeitar-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE para acompanhamento da execução do presente contrato. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela execução dos serviços.

Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato qualquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, alimentação e hospedagem dos profissionais.

Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE COLÔMBIA
Edifício “Alcírío Bueno da Silva”
RUA: Washington Luiz, 543-TEL(017)3335-1128
CEP 14795-000- COLÔMBIA – EST. DE SÃO PAULO
C.G.C.(M.F)60.256.047/0001-42

Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou da sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à execução do objeto deste contrato;

Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

Responsabilizarem-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato;

Não será permitida subcontratação ou sub-rogação do objeto desta contratação a terceiros;

A fiscalização do fornecimento pelo Órgão Gestor, não exime a Fornecedora de responsabilização por eventuais falhas e/ou irregularidades no fornecimento;

Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

Comunicar imediatamente à Câmara Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, e-mail, conta bancária e outros julgáveis necessários;

A contratada será responsável por todas as condições necessárias para execução dos serviços, seja com mão-de-obra, materiais ou encargos fiscais e comerciais;

Comunicar imediatamente e por escrito à Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

Refazer os serviços em desacordo com as especificações constantes no pedido, sem ônus da Administração;

Disponibilizar Equipe Executora com capacidade técnica comprovada, em conformidade com o apresentado na proposta.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;

Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste contrato;

Prestar informações e esclarecimentos aos funcionários da Contratada de que disponha e que eventualmente venham a ser solicitados visando a eficiência dos serviços a serem executados, bem como sanar dúvidas que contribuam para a perfeita execução dos serviços;



CÂMARA MUNICIPAL DE COLÔMBIA
Edifício “Alcírio Bueno da Silva”
RUA: Washington Luiz, 543-TEL(017)3335-1128
CEP 14795-000- COLÔMBIA – EST. DE SÃO PAULO
C.G.C.(M.F)60.256.047/0001-42

Acompanhar, conferir e fiscalizar a execução dos serviços objeto do contrato, através de fiscal especialmente designado pela CONTRATANTE, podendo o mesmo receber assessoria de empresa especializada;

Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos á execução do contrato, em especial, aplicação de sanções administrativas quando se fizerem necessárias;

Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA no prazo estipulado no contrato depois do recebimento da nota fiscal, já devidamente atestada pelo servidor responsável;

Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitando os direitos da CONTRATADA;

Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei;

DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário ou por outro meio que vier a ser acordado entre as partes, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar, ainda, da entrega da correspondente nota fiscal (corretamente preenchida) ao Setor de Contabilidade da Câmara Municipal.

O pagamento à CONTRATADA não será efetivado caso esta não encaminhe à CÂMARA MUNICIPAL a nota fiscal corretamente preenchida.

A CÂMARA MUNICIPAL, identificando quaisquer divergências na nota fiscal, especialmente no que tange a preços e quantitativos, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, reabrindo-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de apresentação da nova nota fiscal corrigida dos vícios apontados.

FORMA DE CONTRATAÇÃO

A contratação se dará na forma da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sendo contratada a empresa que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste termo de referência e ofertar o menor preço global.

DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da seguinte dotação:

Unidade Orçamentária: 01 01 – Câmara Municipal

Elemento Econômico: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

A fiscalização do presente contrato e sua execução ficará a cargo da Procuradoria Legislativa, na pessoa do servidor SILVESTRE LOPES MATEUS.